



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 912/2016

DE: 10 DE MARÇO DE 2016

**DENOMINA BECO DE ZÉ DE  
AMÂNCIO DA CIDADE DE  
ITAPORANGA(PB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada, de **BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO**, a localidade conhecida como “Beco de Zé de Amâncio”, limitando-se ao Norte com a Avenida Getúlio Vargas, ao Sul com a Rua Manoel Medeiros Maia, ao Leste com a Rua Pedro Pereira de Sousa e ao Oeste com a Rua João Firmino Gomes.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB),  
10 de Março de 2016.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

12.361.1009.2020 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.1009.2075 – **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM MDE** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 31/12/2016.

**DATA E ASSINATURA:** Conceição – PB, 15 de Fevereiro de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Manuel Vicente Araruna, Empresa Contratada.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos  
Código Identificador:6FA0752A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2016 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 022/2016**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82, E A SENHORA: WÉCYA THALLITA LOPES MENESSES, CPF: 061.720.714-32.

**OBJETO:** Locação de veículos para ficarem a disposição das Secretarias de Agricultura e Educação do Município de Conceição – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 022/2016.

**Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do orçamento do Município de Conceição - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.000. **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** – 04.122.1003.2046 – Manutenção das atividades da Secretaria de agricultura e meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.1009.2020 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 31/12/2016.

**DATA E ASSINATURA:** Conceição – PB, 15 de Fevereiro de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Wécy Thalitta Lopes Meneses, Contratada.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos  
Código Identificador:631FDCA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2016 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 022/2016**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82, E O SENHOR: DAMIÃO IZIDRO XIBARRA, CPF: 061.720.714-32.

**OBJETO:** Locação de veículos para ficarem a disposição das Secretarias de Agricultura e Educação do Município de Conceição –

PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 022/2016.

**Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do orçamento do Município de Conceição - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.000. **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** – 04.122.1003.2046 – Manutenção das atividades da Secretaria de agricultura e meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.361.1009.2020 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 15/02/2016 à 31/12/2016.

**DATA E ASSINATURA:** Conceição – PB, 15 de Fevereiro de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Damião Izidro Xibarra Meneses, Contratado.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos  
Código Identificador:D7069CDD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 912/2016**

**LEI N.º 912/2016 DE: 10 DE MARÇO DE 2016**

DENOMINA BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada, de BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO, a localidade conhecida como “Beco de Zé de Amâncio”, limitando-se ao Norte com a Avenida Getúlio Vargas, ao Sul com a Rua Manoel Medeiros Maia, ao Leste com a Rua Pedro Pereira de Sousa e ao Oeste com a Rua João Firmino Gomes.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Março de 2016.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu

Código Identificador:8190A5B4



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 03/2016

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanimidade

Em sessão do dia: 03/03/2016

Silva José  
PRESIDENTE

DENOMINA BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO DA CIDADE DE ITAPORANGA (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominado de **BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO**, a localidade conhecida como “Beco de Zé de Amâncio,” limitando-se ao Norte com a Avenida Getúlio Vargas, ao Sul com a Rua Manoel Medeiros Maia, ao Leste com a Rua Pedro Pereira de Sousa e ao Oeste com a Rua João Firmino Gomes.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **BECO DE ZÉ DE AMÂNCIO**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2016.

Izabelle Brasilino Mendes de S. M. Cabral  
Vereadora/Propositora



## CERTIDÃO

Certificamos, junto ao cadastro imobiliário Municipal, que a localidade conhecida como “Beco de Zé de Amâncio”, limitando-se ao Norte com a Avenida Getúlio Vargas, ao Sul com a<sup>a</sup> Manoel Medeiros Maia, ao Leste com a Rua Pedro Pereira de Sousa e Oeste com a Rua João Firmino Gomes, nesta cidade, encontra-se sem denominação oficial.

ITAPORANGA, 09 de novembro de 2015.

Diretor de Tributos  
Mário Ferreira da Silva  
CPF 065.950.145-72

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 03/2013

**Parecer ao Projeto de Lei nº 03/2016 – Denominação de Rua Projetada 01, na Cidade de Itaporanga(PB), de autoria do vereador Izabelle Mendes de Sousa Mangueira Cabral.**

#### I – Relatório

De autoria da vereadora **Izabelle Mendes de Sousa Mangueira Cabral**, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 03/2016, que passa a denominar BECO DE ZÉ DE AMANCIO, no Bairro Centro, limitando-se ao Norte com a Avenida Getúlio Vargas, ao Sul com a Rua Manoel Medeiros Maia, ao Leste com a Rua Pedro Pereira, e a Oeste com a Rua João Firmino Gomes.

Justifica a insigna Vereadora que: “viabilizará a endereço dos imóveis residenciais, que, pelo fato de não terem denominação, dificultam a entrega de correspondências”

#### II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 01, de iniciativa de um membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear Jose Pereira Alves, um cidadão que deu sua contribuição no desenvolvimento de Itaporanga.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº **03/2016** pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 03 de Março de 2016.

**Ricardo Rangel Pinto da Silva**  
Vereador Membro

**Jose Jailson de Honório de Sousa**  
Vereador Relator da CJR

**Hélio Rodrigues**  
Vereador Presidente da CCJ

**Jackson Rodrigues da Silva**  
OAB/PB 15.205  
Assessor Jurídico